



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: - www.anac.gov.br

Processo nº 00058.012549/2018-19

**TERMO DE
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO
DE BENS Nº
38/2018, QUE
FAZEM ENTRE
SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE
AVIAÇÃO
CIVIL - ANAC E
A EMPRESA
LCSTECH
COMERCIAL
LTDA - EPP.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.947.821/0001-89**, com endereço na Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, do Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Diretor-Presidente, Senhor **JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade nº 043.821.7071, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 748.329.725-53, nomeado, na condição de Diretor-Presidente, pelo Decreto Presidencial de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 70, de 13 de abril de 2016, Seção 2, página 1, com competência para responder pela ANAC nos termos do art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando a disposição da Instrução Normativa/ANAC nº 29, de 17 de março de 2009; e de outro lado a empresa **LCSTECH COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.133.353/0001-46**, estabelecida na Avenida Portugal, 1.740, Conj. 12, Sala 01 - Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor **ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade nº 36.339.849-1 expedida pela SSP/SP e CPF nº 532.765.741-87, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2018, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de novos Sistemas de Infraestrutura de Alta Eficiência e Disponibilidade em Ambientes de TI de missão crítica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de instalação e testes de dispositivos elétrico eletrônico, mecânicos e lógicos, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		DF	RJ		
1	Serviços de Projetos Elétrico de UPS, Ar Condicionado, Grupo Gerador, Cabeamento Estruturado, Monitoramento Ambiental, conforme especificações técnicas.	1	1	R\$ 60.942,01	R\$ 121.884,02
2	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de UPS Modular de 45 KW com todos os acessórios, módulos de potência, baterias hot-swap, quadros de by-pass, disjuntores gerenciáveis, painéis elétricos de entrada TTA compatíveis em potência e corrente com a UPS, incluindo cabeamento elétrico e peças mecânicas para confinamento em conjunto com o sistema de racks, conforme especificações técnicas.	2	2	R\$ 270.072,35	R\$ 1.080.289,40
3	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de unidades Evaporadora Inrow e Condensadoras totalizando 40 kW com todos os acessórios e peças mecânicas para confinamento em conjunto com o sistema de racks, conforme especificações técnicas.	2	2	R\$ 376.436,46	R\$ 1.505.745,84
4	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de conjunto de racks confinados com total mínimo de 160U disponíveis, acompanhados de régua elétrica dual de medição gerenciável – RPDU para cada 40Us.	2	2	R\$ 227.526,70	R\$ 910.106,80
5	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de dispositivos sensores, visuais e de incêndio para Monitoração Ambiental do ambiente, dimensionado para atender o sistema de racks, Ar Condicionado e UPS.	2	2	R\$ 88.790,91	R\$ 355.163,64
6	Serviços de Instalação e Configuração com fornecimento de licenças de softwares para a supervisão ambiental, dimensionado para atender o sistema de racks, Ar Condicionado e UPS.	2	2	R\$ 71.217,71	R\$ 284.870,84
7	Serviços de Instalação, Montagem, Comissionamento e Testes com fornecimento de Grupo Motor Gerador, conforme especificação técnica.	1	1	R\$ 295.969,70	R\$ 591.939,40
Valor TOTAL				R\$ 4.849.999,94	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/12/2018 e encerramento em 21/12/2019, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.849.999,94 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113214/20214

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26.125.2017.2912.0001 / 127520

Elemento de Despesa: Item 1 - 44.90.39.05; Item 2 - 44.90.52.30; Item 3 - 44.90.52.12; Item 4 - 44.90.52.35; Item 5 - 44.90.51.93; Item 6 - 44.90.40.05 e Item 7 - 44.90.52.30.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será de empreitada por preço unitário.

8.2. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.4. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar da Ordem de Serviço emitida pela contratada, na forma prevista no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE em relação à Garantia e Assistência Técnica são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado digitalmente e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE, da CONTRATADA e testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/12/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Guimarães Campos, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Silva dos Santos, Analista Administrativo**, em 21/12/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gimenes Rodrigues, Analista Administrativo**, em 21/12/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2522278** e o código CRC **1127B676**.
